

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 257/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FILTROS AUTOMOTIVOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 81.731,02 (OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (2024), o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.662.437/0001-61, com endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898-77, residente e domiciliado à Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 23/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2024 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 51.978.698/0001-55 estabelecida à Avenida Rodion Podolsky, n° 1582, Bairro Centro, no município de Panorama, Estado de São Paulo - Cep: 17.980-000, neste ato representada pelo Sr **EDNE ELIAS CAMERO**, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) n° 20.648.556-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 107.289.898-59.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de filtros automotivos, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** e **Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

It	Descrição	Und	Marca	Quant.	VI. Unit.
1	FILTRO LUBRIFICANTE P551352	ΡÇ	Tecfil	12	78,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD530/1	ΡÇ	Tecfil	20	38,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL BF7675-D – ZP8039 F	ΡÇ	Tecfil	20	127,00
4	FILTRO HIDRAULICO AL 156625	ΡÇ	Tecfil	2	129,00
5	FILTRO HIDRAULICO AL 203061	ΡÇ	Tecfil	2	280,00
6	FILTRO DE AR AL 712780	ΡÇ	Tecfil	4	134,00
7	FILTRO DE AR AR AL 150288 (AR1916)	ΡÇ	Tecfil	4	160,50
8	FILTRO DE AR EXTERNO 40317164	ΡÇ	Tecfil	4	56,00
9	FILTRO DE AR INTERNO 40317165	ΡÇ	Tecfil	4	31,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE 2654407 PSL675	РÇ	Tecfil	12	21,20



CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

11	FILTRO DE COMBUSTIVEL 26560201 PEC3154	ΡÇ	Tecfil	16	118,00
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4415122	ΡÇ	Tecfil	16	64,50
13	FILTRO HIDRAULICO 40376771	РÇ	Tecfil	2	529,00
14	FILTRO DE AR 6521351M1	РÇ	Tecfil	2	150,00
15	FILTRO DE AR 6521350M1	PÇ	Tecfil	2	1094,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE P551100	PÇ	Tecfil	6	88,90
17	FILTRO DE COMB. ECO 796- 71111-796 PC2/255	РÇ	Tecfil	8	37,80
18	FILTRO TRANSMISSÃO 6512770M91	ΡÇ	Tecfil	8	652,00
19	FILTRO HIDRAULICO 3689669M1	ΡÇ	Tecfil	1	699,00
20	FILTRO DE AR ARS 9838	ΡÇ	Tecfil	6	66,90
21	FILTRO DE AR ASR838	РÇ	Tecfil	6	26,90
22	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	РÇ	Tecfil	18	34,90
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022	РÇ	Tecfil	24	35,25
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD920/1	РÇ	Tecfil	24	90,60
25	FILTRO DE AR ARS 3003	РÇ	Tecfil	4	51,70
26	FILTRO DE AR ASR203	РÇ	Tecfil	4	39,20
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	РÇ	Tecfil	12	32,30
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 450/1	РÇ	Tecfil	8	50,50
29	FILTRO DE AR AP7998	РÇ	Tecfil	4	76,20
30	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364 – PSL418	РÇ	Tecfil	6	27,49
31	FILTRO DE COMB PSD 530/1 E OU 480/1	PÇ	Tecfil	8	49,80
32	FILTRO DE COMB KL 445 OU PSD 480/1	PÇ	Tecfil	8	49,80
33	FILTRO LUBRIFICANTE PL 957	PÇ	Tecfil	6	10,98
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/155	PÇ	Tecfil	8	10,97
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	PÇ	Tecfil	8	20,90
36	FILTRO DE AR ARS 5673	PÇ	Tecfil	10	70,90
37	FILTRO DE AR ASR 673	PÇ	Tecfil	10	61,90
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 1015	PÇ	Tecfil	8	48,98
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL FB075	PÇ	Tecfil	8	37,90
40	FILTRO DE AR AL 172785	PÇ	Tecfil	2	398,50
41	FILTRO DE AR AL 15288	PÇ	Tecfil	2	154,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE B7350	PÇ	Tecfil	6	40,50
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 498	PÇ	Tecfil	8	40,00
44	FILTRO HIDRAULICO 581M7012	PÇ	Tecfil	8	200,00
45	FILTRO HIDR/TRANSMISSÃO 32/925346	PÇ	Tecfil	1	150,89
46	FILTRO DE AR 51854598 - ARL 4152	PÇ	Tecfil	2	18,97
47	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	PÇ	Tecfil	84	11,50
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	PÇ	Tecfil	96	9,79
49	FILTRO DE AR 51854598 - ARL 4117	PÇ	Tecfil	2	15,89
50	FILTRO DE AR ARL4150	PÇ	Tecfil	20	9,89
51	FILTRO DE AR - ARS 1013	PÇ	Tecfil	4	44,75
52	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	PÇ	Tecfil	12	17,49
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3023	PÇ	Tecfil	16	22,46
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL FEC 3023	PÇ	Tecfil	96	9,39
55	FILTRO DE COMBOSTIVEE GISOVI	PÇ	Tecfil	2	109,80
JJ	LIETINO DE AIN AINS 1999	гÇ	IECIII	4	103,00



CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

56	FILTRO DE AR ASR 533	PÇ	Tecfil	2	69,80
57	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 856 B7327	PÇ	Tecfil	6	78,83
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 743 – 8441216	PÇ	Tecfil	8	50,89
59	FILTRO DE COMB WK960/19 - 2992662	PÇ	Tecfil	8	50,89
60	FILTRO DE AR AS 820	PÇ	Tecfil	2	39,19
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	PÇ	Tecfil	12	26,10
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2R0127177J PSD 981	PÇ	Tecfil	8	137,54
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2R0127177 PSC 706	РÇ	Tecfil	16	79,20
64	FILTRO DE AR - ARL 9612	ΡÇ	Tecfil	2	20,85
65	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	ΡÇ	Tecfil	6	11,32
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI60/7	РÇ	Tecfil	8	12,79
67	FILTRO DE AR AP 1186	PÇ	Tecfil	4	190,00
68	FILTRO DE AR AS 860	PÇ	Tecfil	4	77,00
69	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	PÇ	Tecfil	6	15,00
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2	ΡÇ	Tecfil	16	17,00
71	FILTRO DE DIREÇÃO PH302	ΡÇ	Tecfil	16	119,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 174	ΡÇ	Tecfil	6	53,21
73	FILTRO DE AR ARL9608	ΡÇ	Tecfil	4	21,00
74	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 144	ΡÇ	Tecfil	12	14,00
75	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI06/7	ΡÇ	Tecfil	16	9,89
76	FILTRO DE AR P616090 WAP - 153	ΡÇ	Tecfil	2	571,87
77	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804	ΡÇ	Tecfil	6	38,89
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD-2214	ΡÇ	Tecfil	8	46,00
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353	PÇ	Tecfil	8	31,50
80	FILTRO DECADOR DO FREIO TBD 30188i	PÇ	Tecfil	4	117,21
81	FILTRO DE AR ARS 9841	РÇ	Tecfil	2	100,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	РÇ	Tecfil	6	24,00
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3032	РÇ	Tecfil	8	22,00
84	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC9915	РÇ	Tecfil	8	71,48
85	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF 0204	РÇ	Tecfil	12	144,88
86	FILTRO DE AR GABINE ACP842	РÇ	Tecfil	4	23,12
87	FILTRO DE AR INTERNO AP8605	РÇ	Tecfil	4	106,20
88	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338	PÇ	Tecfil	12	42,00
89	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	РÇ	Tecfil	16	24,00
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 504	РÇ	Tecfil	16	24,00
91	FILTRO HIDRAULICO PSH 517	РÇ	Tecfil	2	41,00
92	FILTRO DE AR ARS 9839	РÇ	Tecfil	8	100,00
93	FILTRO DE AR ASR839	РÇ	Tecfil	8	33,00
94	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908	РÇ	Tecfil	16	51,00
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	РÇ	Tecfil	16	46,00
96	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD981	РÇ	Tecfil	16	135,00
97	FILTRO HIDRAULICO PH 346	PÇ	Tecfil	4	4,68
98	FILTRO DE AR COD. 23B129620	PÇ	Tecfil	4	227,48
99	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 356	PÇ	Tecfil	8	77,15
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL W950/26	PÇ	Tecfil	14	41,00
	,	-			•

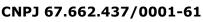


CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

101	FILTRO DE AR DA GABINA ACP 429/9	PÇ	Tecfil	8	25,74
102	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2016	PÇ	Tecfil	16	78,89
103	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	PÇ	Tecfil	16	46,00
104	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 7177	PÇ	Tecfil	16	50,40
105	FILTRO SEDIMENTADOR PSD981	PÇ	Tecfil	16	70,00
106	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 981/6	PÇ	Tecfil	8	120,00
107	FILTRO HIDRAULICO PH 346	PÇ	Tecfil	4	6,00
108	FILTRO DE AR CABINE ACP 559	PÇ	Tecfil	4	15,00
109	FILTRO DE AR PLANO ARL1655	PÇ	Tecfil	4	35,00
110	FILTRO DE AR AR3589	PÇ	Tecfil	2	15,89
111	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 958	PÇ	Tecfil	6	24,00
112	FILTRO DE COMBUSTIVEL AG68	PÇ	Tecfil	8	5,87
113	FILTRO DE AR ARL 5141	PÇ	Tecfil	4	19,15
114	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	PÇ	Tecfil	6	11,57
115	FILTRO DE AR CABINE ACP 556	PÇ	Tecfil	4	11,39
116	FILTRO DE AR PLANO ARL 5135	PÇ	Tecfil	12	13,12
117	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 76	PÇ	Tecfil	18	9,00
118	FILTRO DE AR CABINE ACP799/9	PÇ	Tecfil	2	13,75
119	FILTRO DE AR PLANO ARL 5053	PÇ	Tecfil	4	21,99
120	FILTRO LUBRIFICANTE TM4	PÇ	Tecfil	6	11,00
121	FILTRO DE AR AF25962	PÇ	Tecfil	2	118,00
122	FILTRO LUBRIFICANTE LF16106	PÇ	Tecfil	6	212,00
123	FILTRO DE SEP.DE AGUA COMB FS1093	PÇ	Tecfil	8	198,00
124	FILTRO DE COMBUSTIVEL AH 19334	PÇ	Tecfil	8	150,00
125	FILTRO HIDRAULICO HF35516	PÇ	Tecfil	8	241,00
126	FILTRO DE TRANSMISSÃO P179342	PÇ	Tecfil	1	109,21
127	FILTRO DE AR EXTERNO 17225	PÇ	Tecfil	2	55,00
128	FILTRO DE AR INTERNO 17227	PÇ	Tecfil	2	31,58
	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK950/13	PÇ	Tecfil	8	24,19
	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK10002	PÇ	Tecfil	8	75,00
131	FILTRO RESPIRO HIDRAULICO 803086817	PÇ	Tecfil	8	281,00
_	FILTRO DE AR CABINE ACP 556	PÇ	Tecfil	2	20,19
133	FILTRO DE AR ARL4157	PÇ	Tecfil	2	19,71
	FILTRO DE AR GABINE ACP907	PÇ	Tecfil	2	13,15
135	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 56	PÇ	Tecfil	6	11,86
136	FILTRO DE AR ARL 4141	PÇ	Tecfil	2	51,00
137	FILTRO DE AR ACP483	PÇ	Tecfil	2	23,20
138	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158	PÇ	Tecfil	6	43,00
139	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC949	PÇ	Tecfil	16	44,00
140	FILTRO DE AR ARL 8832 OU ART 6098	PÇ	Tecfil	10	21,20
141	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	_	Tecfil	30	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI08/1	PÇ PÇ	Tecfil	32	11,50 10,50
142	FILTRO DE COMBOSTIVEL GIOS/1 FILTRO DE AR ARL 8832 OU ARL 5144	_			•
		PÇ	Tecfil	2	18,50 16.50
144	FILTRO DE AR ARL 8832 OU ARL 8829	PÇ	Tecfil	2	16,50
145	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	PÇ	Tecfil	36	10,20





Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

146	FILTRO DE AR ARL 8832 OU ARL 8825	PÇ	Tecfil	10	21,40
147	FILTRO DE AR TR 5566	PÇ	Tecfil	2	46,50
148	FILTRO LUBRIFICANTE OX10190	PÇ	Tecfil	6	15,60
149	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD-0816/2	PÇ	Tecfil	8	19,80
150	FILTRO DE AR (FAP-4058) LX 3987	PÇ	Tecfil	2	24,50
151	FILTRO LUBRIFICANTE WOE-701	PÇ	Tecfil	6	20,15
152	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 0727	PÇ	Tecfil	8	44,24
153	FILTRO DE AR FAP 5218	PÇ	Tecfil	2	16,57
154	FILTRO LUBRIFICANTE WO-412	PÇ	Tecfil	6	13,00
155	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCI-1630	PÇ	Tecfil	16	9,41
156	FILTRO DE AR 165468558R	PÇ	Tecfil	2	16,67
157	FILTRO LUBRIFICANTE OC 1172	PÇ	Tecfil	6	12,97
158	FILTRO DE COMBUSTIVEL 82003386495	PÇ	Tecfil	8	9,79
159	FILTRO DE AR FAP 4811	PÇ	Tecfil	2	119,87
160	FILTRO LUBRIFICANTE WO 160	PÇ	Tecfil	6	17,00
161	FILTRO DE AR FAP 4058 – ARL 5073	PÇ	Tecfil	2	22,97
162	FILTRO LUBRIFICANTE WOE-701	PÇ	Tecfil	6	20,59
163	FILTRO DE AR 51854598	PÇ	Tecfil	2	12,59
164	FILTRO LUBRIFICANTE 46751179	PÇ	Tecfil	6	9,69
165	FILTRO DE COMBUSTIVEL 7091882	PÇ	Tecfil	8	143,00
166	FILTRO DE AR ARL 5139	PÇ	Tecfil	4	30,90
167	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	PÇ	Tecfil	12	57,00
168	FILTRO DE COMBUSTIVEL 7701208613	PÇ	Tecfil	16	15,30

2.2 O valor total estimado da despesa da presente ata é de R\$ 81.731,02 (oitenta e um mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **3.1.** O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.
- **3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c)Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- **4.1.1.** Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- **4.1.2.** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
- **4.1.3.** O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.
- **4.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5°, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- **5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- **5.2.3.** A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- **5.3.1.** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- **5.3.2.** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
- **5.3.3.** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- **5.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- **5.5.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.



CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- **5.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- **5.7.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- **5.8.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **5.9.** Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- **5.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- **5.12.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata
- **5.13.** O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
- **5.13.1.** for liberado;
- **5.13.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Precos, sem justificativa aceitável;
- **5.13.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **5.13.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **5.13.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
- **5.14.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
- **5.14.1.** pelo decurso do prazo de vigência;
- **5.14.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- **5.14.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- **5.14.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **5.15.** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.15.1.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.



CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **8.1.1.** No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **8.2.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.965, de 19 de setembro de 2024, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
- **8.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 1.965/2024.
- **8.2.2.** O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
- **8.2.3.** Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- **8.2.4.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
- **8.2.5.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
- **8.2.6.** Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
- **8.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4°, da Instrução Normativa RFB n° 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:
- **8.3.1.** Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;
- **8.3.2.** Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;
- **8.3.3.** Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.
- **8.4.** As entidades enquadradas nos subitens **8.3.1**, **8.3.2** e **8.3.3**. do item **8.3**. deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as



CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 1.965/2024, para fins de não retenção do IR na fonte.

- **8.4.1.** A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.
- **8.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente Ata.
- **8.6.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
- **8.7.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- **8.8.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5°, do art. 82 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal n° 1.896/2024).
- **8.9.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.
- **10.2.** Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2024 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.
- **11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **11.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2024 e demais normas aplicáveis.



CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone: (18)99812-3451 e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 10 de julho de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL **CONTRATADA**